

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 089/98, DE 01 DE ABRIL DE 1998

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 6º E 7º DA LEI
MUNICIPAL Nº 023/97 E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO , Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

ART. 1º - Ficam alterados os artigos 4º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 023/97 de 16 de abril de 1997, que passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º- Para os servidores celetistas, cargos em comissionamento, quadro do magistério e quadro permanente, as diárias serão pagas com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

ARTIGO 6º- O valor da diária para o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários, Assessor Jurídico, Assessor Especial e Chefe de Gabinete passa a ser:

Prefeito e Vice - Prefeito - R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Secretários, Assessor Jurídico, Assessor Especial e Chefe de Gabinete - R\$ 40,00 (quarenta reais).

ARTIGO 7º- Em caso de viagem para fora do Estado, as diárias serão pagas com o valor multiplicado por seis e para fora do País por oito.

ART.2º- Permanecem inalterados os demais artigos da citada Lei.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 01 de Abril de 1998.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração